**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada na realização de tratamento de infiltrações existentes nas paredes dos Decantadores (lado externo) e Galeria de Filtros (lado interno) da Estação de Tratamento de Água, utilizando injeção de espuma, elastômero de poliuretano e aplicação de argamassa cristalizante, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 74.456,67 (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**2 – JUSTIFICATIVA**

A Estação de Tratamento de Água foi construída em 1976 e, desde então, não houve nenhuma reforma significativa em sua estrutura.

Com o passar dos anos, diversos pontos de infiltrações apareceram nas paredes dos decantadores e galeria dos filtros, causando problemas estruturais e estéticos.

A contratação de empresa para a realização do tratamento das fissuras é necessária para manter a integridade da estrutura.

A execução desse serviço torna-se necessária, uma vez que foi apontado como uma não conformidade e assinado o CAC – Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 05/2019, através do Protocolo Cr nº 611/2019 de 24/07/2019.

**3 – DOS SERVIÇOS**

**1) Tratamento de fissuras existentes nas paredes dos decantadores de nº 01 ao nº 04 e área interna da galeria dos filtros, utilizando injeção de espuma e elastômero de poliuretano, em aproximadamente 50 (cinquenta) metros lineares, sendo:**

- demarcação das fissuras, perfuração e instalação de bicos injetores;

- limpeza das fissuras com ar comprimido;

- injeção de espuma de poliuretano hidroativada ao longo das fissuras a tratar;

- injeção de elastômero de poliuretano flexível ao longo das fissuras a tratar;

- remoção dos bicos injetores;

- fechamento das perfurações dos bicos com argamassa não retrátil própria para reparos estruturais;

- acabamento das superfícies utilizando-se de lixamento; e

- limpeza do local.

**2) Tratamento de 06 (seis) tubulações emergentes com infiltrações, utilizando argamassa cristalizante, sendo:**

- apicoamento das regiões com infiltração aparente (até 20 cm de profundidade);

- limpeza e hidratação das superfícies;

- recomposição das superfícies apicoadas utilizando-se de argamassa cristalizante na forma de Dry-Pac (até 20 cm de profundidade); e

- limpeza do local.

**4 – DA CONTRATADA**

Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

Caberá à CONTRATADA:

- Realizar o transporte de seus funcionários até o local de execução dos serviços.

- Garantir o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução do serviço.

- A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto.

- A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo mau uso de qualquer ferramenta, materiais e equipamentos confiado a seus empregados.

É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços sem prévia autorização expressa da SAECIL. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

A mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a SAECIL, descabendo, consequentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias para a Autarquia.

Todos os empregados da empresa deverão estar registrados, trabalhar uniformizados e identificados, sendo obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e/ou coletiva (EPIs e EPC) exigidos pelas normas de segurança vigentes (Normas Regulamentadoras), para garantir o desempenho seguro de suas atividades.

**5 – OBSERVAÇÕES**

Os serviços deverão ser acompanhados por Engenheiro responsável, o qual conduzirá para a perfeita execução dos trabalhos.

Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços contratados.

Os serviços executados deverão ser garantidos por 60 (sessenta) meses a partir de seu término.

O prazo para a execução dos serviços deverá ser de até 30 (trinta) dias.

**6 – VISITA TÉCNICA**

Para participação do certame será facultado aos interessados efetuarem visita técnica, junto a SAECIL, no local para o qual será elaborado o objeto deste, a fim de que seja constatado que não foram encontrados erros, omissões ou discrepâncias na composição do edital, e ainda dirimir dúvidas.

Caso os interessados optem por realizá-la, deverá ser comunicada à Divisão Técnica de Tratamento e Armazenamento, através do telefone (19) 3573-6200 das 8h às 12h e das 13:30h às 16h, nos dias úteis, que informará as datas disponíveis.

A não realização da visita técnica indica que o licitante tem pleno conhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, sob pena de não ser aceita alegação no futuro, do desconhecimento, erros, omissões ou discrepância com relação a composição do edital.

Leme, 27 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Claércio Fernando Mercadante

Divisão Técnica de Tratamento e Armazenamento

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Marcos Roberto Bonfogo

Diretor-Presidente